

**EDITAL 09/2017 – Chamada para seleção de bolsistas de
Extensão Universitária**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB) e Núcleo de Cultura e Territórios de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e na Resolução nº 38/2017 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Do objetivo

O presente Edital visa selecionar bolsistas de extensão para atuarem junto ao Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB) e Núcleo de Cultura e Territórios.

2. Da Natureza

2.1 O presente Edital concederá 02 (duas) bolsas aos alunos de graduação, regularmente matriculados na UFRB;

2.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;

2.3 O estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como aluno de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

2.4 Serão classificados os estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

2.5 Os estudantes classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva;

2.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro estudante, respeitando a ordem de classificação do mesmo dentro do cadastro de reserva;

2.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Outorga;

2.8 A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa, o discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais (Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); PROEXT/MEC/SESu, PET, etc...) e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

2.9 O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o discente selecionado como bolsista, sendo convocado o discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

2.10 O bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso;

3. Das Vagas

Quadro 1. Distribuição das vagas conforme item 1

Local de atuação*	Vaga
Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB)	01
Núcleo de Cultura e Territórios	01
TOTAL DE VAGAS	02

* As vagas disponibilizadas são para a cidade de Cruz das Almas.

4. Da Bolsa

4.1 Os bolsistas selecionados terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Núcleo para o qual foi selecionado.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a entidade concedente.

5. Das condições de participação

5.1 Requisitos básicos para os candidatos a bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB;

5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 5,0 (cinco);

5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

5.1.4 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à UFRB;

5.2 O candidato deverá atender aos requisitos específicos para a vaga ao qual estará concorrendo, distribuídas conforme Quadro 1 do item 3 deste edital.

5.3 Requisitos específicos para os candidatos à bolsista junto ao Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB).

5.3.1 estar matriculado ou já ter cursado o 3º semestre do Curso de Museologia;

5.3.2 ter cursado a disciplina Documentação Museológica;

5.3.3 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar as atividades do MEASB/Cruz das Almas;

5.3.4 ter domínio das ferramentas de gerenciamento de acervo museológico.

5.4 Requisitos específicos para os candidatos à bolsista junto ao Núcleo de Cultura e Territórios.

5.4.1 estar matriculada/o a partir do quarto semestre em um dos seguintes cursos: Comunicação Social – Jornalismo; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Artes Visuais; Cinema e Audiovisual, e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas;

5.4.2 ter comprovada experiência na área de produção cultural;

5.4.3 apresentar habilidades gerais como planejamento, organização, boa comunicação oral e escrita, conhecimentos básicos na área de informática e capacidade de trabalhar em equipe;

5.4.4 dispor de habilidades para o desenvolvimento de atividades de organização relativas à pré-produção, produção e pós-produção de eventos culturais e comunitários;

5.4.5 ter disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais;

5.4.6 ter disponibilidade para atuar em Cruz das Almas, podendo vir a atuar, eventualmente, em outros municípios onde há campus da UFRB.

6. Da vigência

6.1 A vigência da bolsa será de 15 de setembro a 15 de janeiro de 2018;

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa, será efetuado no prazo remanescente.

7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 29 de agosto a 04 de setembro de 2017;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo email selecao_pibex@ufrb.edu.br até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de setembro de 2017;

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I deste edital), a ser disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/proext, e enviá-lo juntamente com os demais documentos, comum a todos os candidatos:

7.4.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

7.4.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.4.3 Comprovante de matrícula 2017.1;

7.4.4 comprovante de experiência na área de produção cultural (exclusivo para os candidatos da bolsa do Núcleo de Cultura e Territórios).

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

8.1 A seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada.

b) a segunda etapa, de caráter classificatório, constará de entrevista a ser realizada por uma comissão formada por representantes dos Núcleos demandantes das vagas de bolsa.

8.2 A entrevista acontecerá no dia 06 de setembro de 2017, em horários e locais a serem divulgados até o dia 05 de setembro de 2017 através do site <http://www.ufrb.edu.br/proext>, juntamente com o resultado da homologação das inscrições.

8.3 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do (a) candidato (a).

8.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na entrevista;
- b) maior coeficiente de rendimento, conforme Histórico acadêmico;

9. Do resultado

- 9.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a divulgação em seu sítio;
- 9.2 A PROEXT publicará na sua página (www.ufrb.edu.br/proext) até o dia 11 de setembro de 2017 o resultado final;
- 9.3 Os estudantes selecionados com bolsa deverão entregar o Termo de Outorga preenchido digitalmente, juntamente com 02 (duas) cópias dos seguintes documentos: RG e CPF, comprovante de matrícula, histórico acadêmico atualizado (1 cópia) e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente).

10. Das obrigações dos bolsistas

- 10.1 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;
- 10.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:
 - 10.2.1 aprovação em outra bolsa;
 - 10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
 - 10.2.3 desistência da bolsa;
 - 10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).
- 10.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 10.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 10.5 Participar de ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT em qualquer campus da UFRB e em seus territórios de atuação;
- 10.6 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;
- 10.7 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;
- 10.8 O não cumprimento do previsto no item 10.5 implicará na suspensão da bolsa;
 - 10.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo supervisor do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;
- 10.9 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;
- 10.10 O não cumprimento do disposto no item 10.9 implicará na suspensão da bolsa;

10.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.9;

10.11 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.12 Nos casos dispostos nos itens 10.8 e 10.10 não haverá pagamentos retroativos.

11. Do cancelamento das bolsas

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 trancamento de matrícula;

11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 abandono do curso;

11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 conclusão do curso;

11.1.6 por solicitação do supervisor do bolsista, devidamente justificada;

11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	29 de agosto de 2017
Período de inscrição	De 29 de agosto a 04 de setembro de 2017
Homologação das inscrições	Até 05 de setembro de 2017
Entrevistas	06 de setembro de 2017
Divulgação do resultado	11 de setembro de 2017
Assinatura do Termo de Outorga e entrega dos documentos	Dias 12 e 13 de setembro de 2017

13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O estudante, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (www.ufrb.edu.br/proext);

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Cruz das Almas, 29 de agosto de 2017.



Tatiana Ribeiro Velloso

Pró-Reitora de Extensão

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 09/2017**

ANEXO I

**Formulário de Inscrição de Discente para Bolsista de Extensão -
“Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB) e Núcleo de Cultura e
Territórios”.**

Nome Civil:	
Nome Social (Conforme Resolução CONSUNI Nº 001/2015):	
Matrícula:	Ano/Semestre de ingresso:
Curso:	
Centro de Ensino:	
Telefone:	
Email:	
Local de atuação (quadro 1 do edital):	

* Não serão aceitos formulários preenchidos a punho.